DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Atas de Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 136

DECRETO Nº 3.610, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.463.815,49 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 4.463.815,49

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2062	01	110000	018	gestão política administrativa	76.427,52
02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2062	01	110000	019	gestão política administrativa	19.821,56
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	024	gestão política administrativa	1.741,67
02.01.02	3.1.90.11.00	04.124.0046.2066	01	110000	025	suporte administrativo – funcionários	12.954,26
02.01.02	3.1.90.13.00	04.124.0046.2066	01	110000	026	suporte administrativo – funcionários	3.112,23
02.01.03	3.1.90.11.00	04.122.0046.2314	01	110000	028	suporte administrativo – funcionários	36.979,94
02.01.03	3.1.90.13.00	04.122.0046.2314	01	110000	029	suporte administrativo – funcionários	16.915,36
02.01.03	3.1.90.16.00	04.122.0046.2314	01	110000	030	suporte administrativo – funcionários	1.800,24
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	037	planejam. governamental – desenvolvimento	49.590,85
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	038	planejam. governamental – desenvolvimento	12.880,52
02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	039	planejam. governamental – desenvolvimento	2.398,95
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	042	planejam. governamental – desenvolvimento	1.250,00
02.02.03	3.3.90.46.00	18.542.0041.2077	01	110000	052	planejam. governamental – desenvolvimento	100.144,70
02.03.01	3.1.90.01.00	04.122.0046.2042	01	110000	057	suporte administrativo – funcionários	51.081,59
02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	059	suporte administrativo – funcionários	165.787,90
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	060	suporte administrativo – funcionários	48.721,54
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	061	suporte administrativo – funcionários	6.165,00
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	063	suporte administrativo – funcionários	8.915,06
02.04.01	3.3.90.47.00	04.123.0056.2044	01	110000	070	gestão financeira	10.000,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.123.0056.2064	01	110000	072	gestão financeira	49.401,50
02.04.01	3.1.90.13.00	04.123.0056.2064	01	110000	073	gestão financeira	27.426,73
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	074	gestão financeira	5.499,86
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	086	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	166.866,39
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	05	300040	087	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	56.299,87
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	088	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	50.869,47
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	089	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	32.732,38
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	090	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	7.060,64
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	099	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	15.515,55
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	106	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	1.459,92
02.05.01	3.3.90.14.00	10.301.0113.2067	01	300040	367	ATENÇÃO BÁSICA em SAÚDE	630,00

fls. 137

DECRETO Nº 3.610, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

02.05.02	3.1.90.11.00	10.302.0114.2068	01	310000	112	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	309.767,28
02.05.02	3.1.90.13.00	10.302.0114.2068	01	310000	113	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	87.883,48
02.05.02	3.1.90.16.00	10.302.0114.2068	01	310000	114	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	30.106,65
02.05.02	3.3.90.14.00	10.302.0114.2068	01	310000	116	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	6.660,00
02.05.02	3.3.90.36.00	10.302.0114.2068	05	300038	119	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	1.778,72
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	01	310000	123	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	65,96
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	126	vigilância em saúde	67.687,97
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	127	vigilância em saúde	38.048,34
02.05.03	3.1.90.16.00	10.304.0115.2070	01	310000	128	vigilância em saúde	4.035,75
02.05.03	3.3.90.49.00	10.304.0115.2070	01	310000	134	vigilância em saúde	582,64
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	142	GESTÃO EDUCACIONAL	140.212,71
02.06.01	3.1.90.13.00	12.361.0145.2065	01	220000	143	GESTÃO EDUCACIONAL	42.283,96
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	146	GESTÃO EDUCACIONAL	4.176,46
02.06.01	3.3.90.46.00	12.361.0145.2065	01	220000	148	GESTÃO EDUCACIONAL	9.191,67
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	02	261000	153	ensino infantil	167.275,27
02.06.02	3.1.90.13.00	12.365.0160.2017	02	261000	155	ensino infantil	74.368,50
02.06.02	3.1.90.16.00	12.365.0160.2017	02	261000	157	ensino infantil	56.078,49
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	160	ensino infantil	3.286,61
02.06.03	3.1.90.11.00	12.361.0150.2018	01	220000	170	ENSINO FUNDAMENTAL	224.911,15
02.06.03	3.1.90.13.00	12.361.0150.2018	01	220000	171	ENSINO FUNDAMENTAL	32.659,00
02.06.03	3.1.90.16.00	12.361.0150.2018	01	220000	172	ENSINO FUNDAMENTAL	1.874,24
02.06.03	3.3.90.36.00	12.361.0150.2018	01	220000	176	ENSINO FUNDAMENTAL	5.836,30
02.06.04	3.1.90.11.00	12.363.0154.2019	01	230000	182	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	16.075,15
02.06.04	3.1.90.13.00	12.363.0154.2019	01	230000	183	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	4.145,16
02.06.05	3.1.90.11.00	13.392.0151.2026	01	110000	189	BIBLIOTECA EDUCACIONAL	29.988,05
02.06.05	3.1.90.13.00	13.392.0151.2026	01	110000	190	BIBLIOTECA EDUCACIONAL	7.971,16
02.06.05	3.1.90.16.00	13.392.0151.2026	01	110000	191	BIBLIOTECA EDUCACIONAL	76,50
02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	197	TRANSPORTE ESCOLAR	87.507,38
02.06.06	3.1.90.13.00	12.361.0152.2022	01	220000	198	TRANSPORTE ESCOLAR	26.207,88
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	199	TRANSPORTE ESCOLAR	7.338,99
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	200	TRANSPORTE ESCOLAR	3.920,00
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	365	TRANSPORTE ESCOLAR	4.500,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	208	ENSINO FUNDAMENTAL	516.335,73
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	209	ENSINO FUNDAMENTAL	26.516,36
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	261000	210	ENSINO FUNDAMENTAL	223.228,26
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	211	ENSINO FUNDAMENTAL	8.246,85
02.06.07	3.1.90.16.00	12.361.0150.2045	02	261000	212	ENSINO FUNDAMENTAL	182.859,35
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	213	ENSINO FUNDAMENTAL	50.721,67
02.06.08	3.1.90.11.00	12.361.0142.2021	01	220000	215	MERENDA ESCOLAR	60.856,62
02.06.08	3.1.90.13.00	12.361.0142.2021	01	220000	216	MERENDA ESCOLAR	19.523,97
02.06.08	3.1.90.16.00	12.361.0142.2021	01	220000	217	MERENDA ESCOLAR	663,03
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	364	MERENDA ESCOLAR	1.139,22
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	231	ATIVIDADES RECREATIVAS	102.853,18
02.07.01	3.1.90.13.00	27.812.0285.2025	01	110000	232	ATIVIDADES RECREATIVAS	27.867,98
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	233	ATIVIDADES RECREATIVAS	9.840,36
02.07.01	3.3.90.36.00	27.812.0285.2025	01	110000	235	ATIVIDADES RECREATIVAS	1.776,17
02.07.01	3.3.90.46.00	27.812.0285.2025	01	110000	237	ATIVIDADES RECREATIVAS	1.323,34
02.08.01	3.1.90.11.00	08.244.0106.2013	01	510000	264	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	161.785,41
02.08.01	3.1.90.13.00	08.244.0106.2013	01	510000	265	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.860,56
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	266	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.656,78

fls. 138

DECRETO Nº 3.610, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	270	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.742,88
02.08.03	3.1.90.11.00	08.244.0106.2015	01	510000	277	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.166,89
02.08.03	3.1.90.13.00	08.244.0106.2015	01	510000	278	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.699,49
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	282	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.250,00
02.09.01	3.1.90.11.00	15.451.0180.2027	01	110000	285	obras e equipamentos urbanos	210.916,63
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	286	obras e equipamentos urbanos	63.541,40
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	287	obras e equipamentos urbanos	19.673,26
02.09.01	3.3.90.14.00	15.451.0180.2027	01	110000	288	obras e equipamentos urbanos	500,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	290	obras e equipamentos urbanos	1.800,00
02.09.03	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	297	coleta e disposição do lixo domiciliar	15.658,64
02.09.03	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	298	coleta e disposição do lixo domiciliar	3.891,72
02.09.03	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	299	coleta e disposição do lixo domiciliar	944,03
02.09.05	3.1.90.11.00	15.452.0181.2033	01	110000	306	serviços de utilidade pública	6.401,42
02.09.05	3.1.90.13.00	15.452.0181.2033	01	110000	307	serviços de utilidade pública	1.930,45
02.09.05	3.1.90.16.00	15.452.0181.2033	01	110000	308	serviços de utilidade pública	44,73
02.09.09	4.4.90.52.30	06.181.0083.2060	01	110000	385	segurança no trânsito	32.431,20
02.10.01	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	324	gestão política administrativa	74.343,98
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	325	gestão política administrativa	20.937,71
02.10.01	3.3.90.46.00	03.091.0045.2079	01	110000	330	gestão política administrativa	1.716,67
02.10.01	3.1.90.16.00	03.091.0045.2079	01	110000	363	gestão política administrativa	216,93
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**4.463.815,49**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 4.463.815,49

02.01.03	4.4.90.52.00	04.122.0046.2314	01	110000	034	suporte administrativo – funcionários	-135.193,02
02.02.01	4.4.90.52.00	18.541.0041.2075	01	110000	043	planejam. governamental – desenvolvimento	-100.020,00
02.02.03	4.4.90.52.34	18.542.0041.2077	01	110000	053	planejam. governamental – desenvolvimento	-15.000,00
02.02.04	4.4.90.52.00	20.605.0041.2078	01	110000	056	planejam. governamental – desenvolvimento	-498.250,00
02.05.01	3.3.90.30.00	10.301.0113.2067	01	310000	092	atenção básica em saúde	-129.683,42
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	100	atenção básica em saúde	207.002,14
02.05.01	4.4.90.52.00	10.301.0113.1200	01	300040	415	atenção básica em saúde	-150.000,00
02.05.01	4.4.90.52.00	10.301.0113.2067	02	300040	461	atenção básica em saúde	-200.000,00
02.05.02	3.3.90.30.00	10.304.0115.2070	05	300041	131	vigilância em saúde	-86.000,00
02.05.04	3.3.90.30.00	10.303.0116.2069	01	310000	137	assistência farmacêutica	-139.837,22
02.06.03	3.3.90.30.00	12.361.0150.2018	01	220000	173	ensino fundamental	-123.935,34
02.06.06	3.3.90.30.00	12.361.0152.2022	01	220000	201	transporte escolar	-46.229,94
02.06.08	3.3.90.30.07	12.361.0142.2021	05	220006	222	merenda escolar	-86.672,09
02.06.09	3.3.90.30.00	12.362.0153.2020	05	200005	227	ENSINO MÉDIO	-94,913,89
02.08.01	3.3.90.30.00	08.241.0102.2012	05	500029	241	PROJETOS ASSISTENCIAIS PARA ADULTOS	-109.000,00
02.08.01	3.3.90.30.00	08.243.0101.2012	05	500012	249	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-62.506,51
02.08.01	3.3.90.39.00	08.243.0101.2012	05	500012	257	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-67.976,50
02.08.01	3.3.90.30.07	08.244.0106.2013	01	110000	269	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-782.099,99
02.08.01	4.4.90.52.00	08.244.0106.2013	01	500023	458	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISNTECIA SOCIAL	-210.070,00
02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	291	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	-73.104,19
02.09.01	4.4.90.52.00	15.451.0180.2027	01	110000	294	obras e equipamentos urbanos	-16.402,88
02.09.01	3.3.90.39.00	15.452.0181.2032	01	100052	357	serviços de utilidade pública	-189.497,73

fls. 139

DECRETO Nº 3.610, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

02.09.01	3.3.90.47.00	15.451.0180.2027	05	100010	362	obras e equipamentos urbanos	-10.000,00
02.09.01	3.3.90.30.01	15.451.0180.2027	01	110000	424	obras e equipamentos urbanos	-8.380,17
02.09.03	3.3.90.39.00	15.452.0202.2029	01	110000	300	coleta e disposição do lixo domiciliar	-752.465,41
02.09.04	3.3.90.39.00	15.452.0181.2031	01	110000	304	serviços de utilidade pública	-63.623,80
02.09.05	3.3.90.39.00	15.452.0181.2033	01	110000	310	serviços de utilidade pública	-29.165,56
02.09.05	4.4.90.52.00	15.452.0181.2033	01	110000	312	serviços de utilidade pública	-12.884,29
02.09.09	3.3.90.39.00	06.181.0083.2060	01	400001	319	segurança no trânsito	-63.901,40
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-4.463.815,49**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de

Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 150

DECRETO Nº 3.614, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.067, de 22 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.067, de 22 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.800,00 (cinqüenta e três mil e oitocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 53.800,00

02.09.01	3.3.90.47.00	15.451.0180.2027	05	100009	380	obras e equipamentos urbanos	5.000,00
02.09.01	3.3.90.47.00	15.451.0180.2027	01	100010	381	obras e equipamentos urbanos	20.000,00
02.09.09	3.3.90.39.00	06.181.0083.2060	01	110000	325	segurança no trânsito	28.800,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**53.800,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 53.800,00

02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	297	obras e equipamentos urbanos	-25.000,00
02.09.09	3.3.90.39.00	15.452.0083.2301	01	400001	329	segurança no trânsito	-28.800,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-53.800,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 151

DECRETO Nº 3.615, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.067, de 22 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.067, de 22 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.007,13 (vinte e nove mil, sete reais e treze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 29.007,13

02.05.05	3.3.90.30.00	10.301.0017.2071	05	300039	383	gestão do sus	3.143,07
02.09.04	4.4.90.51.00	15.451.0180.1005	02	100108	382	obras e equipamentos urbanos	25.864,06
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**29.007,13**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 29.007,13

						Fontes de rEcurso	
						02 00	25.864,06
						05 00	3.143,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 09 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS TIRADENTES, CAPITÃO DOMICIANO CRISTINO E BARÃO DO RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE GUARÁ - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** referente à Tomada de Preços nº 28/22, Processo nº 165/22, que acolho, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à empresa: : : **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Rod. SP-255 km 5, no valor global de **R$ 233.510,76** (duzentos e trinta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos) e demais condições oferecidas em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

Atas de Sessões

Licitação: **144/22**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 66/22**
Tipo: **Menor Preço Unitário**
Ata de encerramento e abertura de envelopes

Às nove horas do dia 11 de janeiro de 2023, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, designada pela Portaria 13.362/21 de 20 de março de 2022, sob a presidência do Senhor Amauri Jorge Chamarelli, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes à PREGÃO PRESENCIAL 66, destinada à aquisição de:

AQUISIÇÃO DE PORTA DE ENROLAR AUTOMATICA COM PINTURA ELETROSTATICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes. A Comissão decidiu declarar declara a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Sr (a) Prefeito Municipal para deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e , por mim que secretariei a sessão.

Fica remarcada a sessão para o dia 02 de fevereiro de 2023, ás 09 horas

GUARÁ, 11 de janeiro de 2022

ASSINAM

Comissões / Portarias:

AMAURI JORGE CHAMARELLI	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
CPF.: 172.540.088-08	CPF.: 395.972.088-22
RG.: 24204041-x	RG.: 463512820
Cargo: Pregoeiro	Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020	PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020

.....